



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO**  
Rua novo horizonte, 2, Centro

**DECRETO Nº 133, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora Lucilene Gomes de Brito Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

**Art. 2º** - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

**Art. 3º** - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

**Art. 4º** - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.**

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, 2, Centro

*Prefeita Municipal*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site  
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-33b042-31122025162915**